

BRAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.004/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE AR REFRIGERADO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO / RJ

www.presalpetroleo.gov.br

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p>Pág. 2 de 38</p>
---	--	---------------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <https://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno>

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 27 de outubro de 2021.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de ar refrigerado do Escritório Central da PPSA, sem fornecimento de peças, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no ComprasNet, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário no PDG 2021 na rubrica na rubrica 2.205.900.000 – Serviços de Terceiros. Também constará no PDG dos anos de 2022, 2023 e 2024 a previsão orçamentária na mesma rubrica.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p>Pág. 3 de 38</p>
---	---	---------------------

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PPSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 Dúvidas sobre o sistema de Compras Governamentais:

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.4.3. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;

II - suspensa pela PPSA;

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p style="text-align: center;">Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 4 de 38</p>
---	---	--

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de PPSA;

b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses.”

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A **Visita Técnica** às instalações do Escritório Central da PPSA **não é obrigatória**.

4.7.1. É recomendável que, antes da elaboração das propostas, seja feita visita técnica ao local da prestação dos serviços, sendo facultado à LICITANTE vistoriar o local dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições da execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame.

4.7.2. A vistoria poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data da sessão pública de abertura da licitação, devendo ela ser previamente agendada através do telefone (21) 3513-7732, com Sr. Sancler Chagas.

4.7.3. Durante a vistoria, a LICITANTE será acompanhada por representante da **PPSA**.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua Proposta no Comprasnet** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital**, preenchendo os dados relativos:

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p style="text-align: center;">Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 5 de 38</p>
---	---	--

I. à descrição do objeto ofertado;

II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor GLOBAL da proposta para o prazo de execução de 03 (três anos).**
- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado através do **preenchimento da planilha de preços do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.**
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (email, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.).
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da PPSA que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual - Anexo III deste Edital, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ).

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à PPSA ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão.

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar, **concomitantemente**, a proposta e **os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital** por meio exclusivo do sistema eletrônico, conforme disposto no item 5 deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p>Pág. 6 de 38</p>
---	--	---------------------

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou a documentação anteriormente encaminhados.

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A submissão da proposta e apresentação dos documentos previstos no item 6.1 acima implicará a plena, integral e irretroatável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nestes casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no Sistema, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p>Pág. 7 de 38</p>
---	--	---------------------

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o valor Global do objeto ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance, observando-se o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (hum real) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. O modo de disputa adotado neste **Pregão** é o ABERTO, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, acima, será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do Menor Preço Global, mediante justificativa.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES

10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no sistema eletrônico utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a realização da sessão pública.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p>Pág. 8 de 38</p>
---	--	---------------------

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, conforme descrito pelo item 9.7 e seus subitens deste edital, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o Menor Preço Global, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após negociação, e, se necessário, de documentos a ela complementares, será de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema Comprasnet.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

12.4. Direito de preferência e critério de desempate:

12.4.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.4.2. Direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993):

Se não houver licitante que atenda ao item anterior aplica-se o critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

12.4.4. Não havendo o enquadramento de licitantes nos termos previstos no item 12.4.1 e item 12.4.2, bem como não havendo empate entre estes, o pregoeiro passará a fase de habilitação da proposta da licitante originalmente melhor classificada.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p style="text-align: center;">Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 9 de 38</p>
---	---	--

12.4.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.4.5.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

13.3.2. Relativos à **Qualificação Técnica**:

13.3.2.1. A qualificação técnica da empresa e do responsável técnico deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu responsável técnico, na região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de o responsável técnico não ser registrado no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado Certidão de Acervo Técnico (“CAT”) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (“CREA”), que comprove que a PROPONENTE detém experiência compatível com o objeto desta licitação. **Obs.:** O Atestado deverá conter o nome, cargo/função, o telefone ou e-mail de contato do(s) seus(s) representante(s) da pessoa jurídica, datado e assinado.

c) Comprovação de que a PROPONENTE possui vínculo formal com ao menos um profissional, indicado como responsável técnico, com formação em engenharia mecânica ou engenharia elétrica, devidamente registrado no CREA.

c.1) O vínculo com a Proponente poderá ser comprovado através de contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou comprovação de vínculo societário com a proponente.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p style="text-align: center;">Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 10 de 38</p>
---	---	---

13.3.3. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) maior ou igual a **Zero**

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, a ser indicada no Edital.

13.4. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PPSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9, abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção “**Enviar Anexo**” no sistema Comprasnet, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema Comprasnet.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 11 de 38</p>
---	--	---

13.9. Do Saneamento da Proposta e da Habilitação :

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do **Pregão**.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62 do RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, através do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.2. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p>Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 12 de 38</p>
---	--	---

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

15.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções revistas neste edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

16.2. São condutas, no âmbito da LICITAÇÃO, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I - Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;
- II - Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p style="text-align: center;">Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 13 de 38</p>
---	--	---

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo; e

V - Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO.

16.2.1. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

16.4. A Autoridade Competente, ouvido o Pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

17.1. Caso a PPSA venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à PPSA a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá entrar em contato com a PPSA exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

17.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela PPSA em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da PPSA não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A PPSA poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p style="text-align: center;">Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 14 de 38</p>
---	---	---

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PPSA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria PPSA.

18.3 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada no Sistema, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, será retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à PPSA qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

18.6. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a PPSA:

18.6.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

18.6.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.6.3. Caso possua em seus quadros familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PPSA, providenciar que estes não sejam alocados na execução dos serviços licitados, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021</p> <p style="text-align: center;">Manutenção preventiva e corretiva do sistema de Ar Refrigerado do escritório central da PPSA.</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 15 de 38</p>
---	--	---

18.6.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas no RILC-PPSA, em especial, as constantes do artigo 80, descritas no item 4.4.3 deste Edital; e

18.6.5. Caso não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da PPSA, estabelecidas, respectivamente, nos documentos “Código de Conduta e Integridade” e “Política Anticorrupção”, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.6.5.1. Código de Conduta e Integridade:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

18.6.5.2. Política Anticorrupção:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica_anticorruptao_.pdf

18.7. Sempre que julgar necessário, a PPSA poderá auditar a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e a qualquer momento durante e até dois anos após a vigência do contrato, para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços e a obrigação da CONTRATADA de cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PPSA.

18.9. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

18.11. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2021.

Original assinado por:

Samir Passos Awad
Diretor de Administração, Finanças
e Comercialização

Ivete Terra Nunes
Gerente de RH e Suporte Corporativo

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 16 de 38
---	---	------------------

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico “TR - Serviços de Manutenção de Ar Refrigerado.pdf” em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. Objeto
2. Dados Referenciais
3. Especificações do Objeto
4. Visita Técnica
5. Prazo de Execução e Vigência do Contrato
6. Qualificação da Proponente
7. Obrigações da CONTRATADA
8. Obrigações da PPSA
9. Condições de Faturamento e Pagamento
10. Sanções Administrativas
11. Estimativa de Valor e Orçamento
12. Matriz de Riscos
13. Cessão, Subcontratação e Dação em Garantia
14. Demais Informações Relevantes para a Formulação da Proposta
15. Disposições Gerais
16. Anexos

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 17 de 38
---	---	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(Papel Timbrado da Proponente)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.004/2021

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ _____ (___ valor por extenso ___) para a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de ar refrigerado do Escritório Central da PPSA, sem fornecimento de peças, pelo prazo de execução de 03 (três) anos, **conforme planilha de preços em anexo.**

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos,) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (email, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da CONTRATADA, para atender as solicitações da PPSA.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e email).

_____, _____ de _____ de 2021.

 CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

Planilha de Preços (O Arquivo Excel está anexo ao Edital)

Nome da Empresa:					
CNPJ:					
Item	Equipamento	Qde	Preço (R\$)		
			Unitário	Mensal	Total (36 meses)
1	Unidade Condensadora	12		-	-
2	Unidade Evaporadora	20		-	-
3	Ventiladores inline	2		-	-
TOTAL				-	-

Obs.: Basta preencher a coluna de preços unitários que a planilha apresentará os valores mensal e total.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 19 de 38</p>
---	---	---

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR
REFRIGERADO ENTRE A **EMPRESA
BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
PETRÓLEO S.A. – PPSA E**
.....

Pelo presente instrumento de contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.004/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de ar refrigerado do Escritório Central da PPSA, sem fornecimento de peças, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.004/2021, e na Proposta da CONTRATADA, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 20 de 38
---	---	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de ar refrigerado, devendo englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo componentes, tubulações frias e isolamentos visando manter as características de funcionalidade originais.

3.2. Os serviços incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos. Os trabalhos deverão ser executados de modo a garantir a integridade do funcionamento do sistema de climatização do Escritório Central da PPSA, a segurança patrimonial das instalações e a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde das pessoas.

3.3. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da PPSA.

3.4. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças, não contempladas na proposta de preços.

3.6. Quantidade e descrição dos equipamentos

3.6.1. Equipamentos instalados pelo Condomínio (“RB1”) para atendimento ao 4º andar:

- 10 (dez) condensadoras VRF V5X 18HP, MIDEA CARRIE;
- 1 (uma) condensadora V5X 12 HP, MIDEA CARRIE;
- 1 (uma) condensadora V5X 14 HP, MIDEA CARRIE;
- 10 (dez) evaporadoras 40 MSD 150, 18 HP, MIDEA CARRIE; e
- 2 (duas) evaporadoras 40 MSD 90, 14 HP, MIDEA CARRIE.

3.6.2. Equipamentos implantados pela PPSA para adequação das instalações do sistema de ar refrigerado do Escritório:

- 2 (duas) evaporadoras MDV-D28Q4/VN1-A3, MIDEA CARRIE;
- 2 (duas) evaporadoras MDV-D45Q4/VN1-A3, MIDEA CARRIE;
- 2 (duas) evaporadoras MDV-D71Q4/N1-D, MIDEA CARRIE;
- 1 (uma) evaporadora VRF-MI-140T2/DHN1-BA5A, 5 HP, MIDEA CARRIE;
- 1 (uma) evaporadora VRF-MDV-D160T1/VN1-BA, 6 HP, MIDEA CARRIE
- 1 (um) ventilador inline ref. Sictel (E4-01), vazão 360 m³/h, 90W, 60Hz; e
- 1 (um) ventilador inline ref. Sictel (E4-02), vazão 520 m³/h, 90W, 60Hz.

3.7. Rotinas mínimas a serem cumpridas durante a vigência do contrato: As rotinas de manutenção apresentadas na tabela a seguir constituem as referências mínimas para a elaboração, pela CONTRATADA, do Plano de Manutenção, Operação e Controle (“PMOC”), devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos.

EVAPORADORAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
1	Verificar defeitos ou anormalidades no funcionamento das unidades evaporadas.	Mensal
2	Verificar e ajustar temperatura dos ambientes condicionados.	Mensal
3	Monitorar o funcionamento da temperatura das unidades condensadoras.	Mensal
4	Limpeza do filtro de ar.	Mensal
5	Substituição do filtro de ar (<i>fornecimento pela PPSA</i>).	Trimestral
6	Limpeza do painel.	Mensal
7	Verificação do sistema de drenagem.	Mensal
8	Ajuste de temperatura selecionada para evaporador, modo resfriamento, modo aquecimento, ventilação, modo automático e movimento do defletor de ar automático.	Mensal
9	Verificação dos motores.	Mensal
10	Verificar temperatura de entrada na serpentina em resfriamento.	Mensal
11	Verificação da temperatura de saída na serpentina em resfriamento.	Mensal
12	Seleção do ciclo de aquecimento e verificação de possíveis erros.	Mensal
13	Verificação da corrente de motor do ventilador.	Semestral
14	Limpeza do trocador de calor.	Semestral
15	Limpeza dos ventiladores.	Semestral
16	Colocação da pastilha ou produto químico para evitar a formação de lodo nas bandejas.	Semestral
17	Reparação da estrutura e do isolamento, se necessário.	Semestral
18	Limpeza das carenagens das unidades evaporadoras.	mensal
19	Limpeza dos rotores das unidades evaporadoras.	Semestral
20	Limpeza da bandeja de condensados.	mensal
21	Limpeza das bombas de dreno das unidades evaporadoras.	mensal
22	Limpeza da serpentina evaporadora.	Semestral
23	Verificação e correção de isolamento térmico.	mensal
24	Verificação de bornes e conexões.	mensal
25	Limpeza das placas e sensores.	mensal
26	Medir temperatura de insuflamento e retorno de ar.	mensal
27	Verificar funcionamento de sensores e termostatos.	mensal
28	Medir tensão e corrente do motor ventilador.	mensal
29	Verificação dos rolamentos do motor ventilador.	mensal
30	Verificação de ruído e vibrações anormais.	mensal
31	Verificação do funcionamento de palhetas e defletores.	mensal

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 22 de 38
---	---	---------------

CONDENSADORAS

32	Limpeza da estrutura e das tampas.	Semestral
33	Limpeza dos ventiladores.	Semestral
34	Anotação das pressões alta e baixa do compressor.	Semestral
35	Reaperto de todos os terminais das conexões elétricas.	Semestral
36	Verificação dos isolamentos internos.	Semestral
37	Limpeza do trocador de calor.	Semestral
38	Limpeza e reaperto das conexões dos contatores magnéticos.	Semestral
39	Verificação do teste de isolamento do compressor.	Semestral
40	Limpeza dos painéis.	Mensal
41	Verificação da pressão na linha de descarga.	Mensal
42	Verificação da pressão na linha de sucção.	Mensal
43	Verificação do superaquecimento.	Semestral
44	Verificação do sub-resfriamento.	Semestral
45	Verificar e corrigir pontos de vazamento de gás refrigerante.	Mensal
46	Verificar tomadas de pressões do circuito frigorígeno.	Mensal
47	Medir isolamento elétrico do compressor.	Trimestral
48	Verificar funcionamento das válvulas 4 vias EXV (SV1).	Trimestral
49	Verificar funcionamento da válvula SV2 de arrefecimento do compressor.	Trimestral
50	Verificar funcionamento da válvula SV4 de retorno de óleo do compressor.	Trimestral
51	Verificar funcionamento dos sensores de temperatura.	Trimestral
52	Verificar funcionamento dos pressostato de alta pressão.	Trimestral
53	Verificar funcionamento do pressostato de baixa pressão.	Trimestral
54	Limpeza das placas eletrônicas.	Mensal
55	Limpeza dos contatos com limpa contato.	Mensal
56	Verificação da pasta térmica das placas.	Trimestral
57	Verificação dos dissipadores de calor das placas.	Trimestral
58	Verificação de alarmes e falhas.	Mensal
59	Limpeza das pás das hélices dos ventiladores.	Trimestral
60	Verificação dos rolamentos dos ventiladores.	Trimestral
61	Medir tensão e corrente dos ventiladores.	Mensal
62	Verificar funcionamento das placas inverter.	Trimestral
63	Limpeza da serpentina condensadora.	Trimestral
64	Medir isolamento elétrico dos compressores.	Trimestral
65	Verificar resistência do Carter do compressor.	Trimestral
66	Verificar coxins dos compressores.	Trimestral
67	Verificar ruídos e vibrações anormais.	Trimestral
68	Efetuar testes operacionais em modo forçado.	Trimestral
69	Verificar funcionamento do display.	Trimestral
70	Verificar estado de cabo de alimentação.	Trimestral
71	Verificar e corrigir pontos de corrosão.	Trimestral
72	Verificar e corrigir isolamento térmico.	Trimestral

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 23 de 38
---	---	---------------

VENTILADORES INLINE		
73	Limpeza geral dos componentes.	Trimestral
74	Verificação do estado dos terminais elétricos limpando-os e/ou substituindo-os.	Trimestral
75	Verificar defeitos ou anormalidades no funcionamento do ventilador.	Trimestral
QUADROS ELÉTRICOS		
76	Limpeza geral dos componentes e do painel.	Mensal
77	Verificação da abertura e do fechamento das chaves seccionadoras (sem carga).	Semestral
78	Verificação de botoeiras, chaves de comando, fusíveis e relés.	Mensal
79	Verificação da voltagem de alimentação sem carga (SC) e a plena carga (CC) verificando, assim, possíveis quedas de tensão devido à deficiência dos alimentadores.	Mensal
80	Medição de correntes das fases.	Mensal
81	Termografia dos painéis elétricos.	Mensal
82	Verificação dos pontos de aquecimento anormal, detecção da origem e correção; (reapertar parafusos, terminais, fusíveis etc.).	Mensal
83	Verificação do estado dos terminais e contatos de força e auxiliar limpando-os e/ou substituindo-os.	Mensal
84	Verificação das luzes de sinalização dos painéis.	Mensal
85	Verificação da regulagem dos relés de proteção dos motores (RM).	Semestral
86	Eliminação dos focos de oxidação.	Semestral
87	Retoque da pintura.	Semestral
88	Reaperto dos disjuntores e dos componentes.	Semestral

3.8. Apresentação de relatórios mensais dos serviços prestados

3.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal, assinado pelo engenheiro responsável, contendo a identificação dos equipamentos, data e horário, nome do responsável, além da descrição dos serviços realizados, relação de peças substituídas (a cargo da PPSA), informações sobre a situação verificada, ocorrências ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

3.8.2. Deverão constar também no Relatório Mensal, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

3.8.3. A CONTRATADA poderá ainda ser solicitada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

Obs.: Não fazem parte do escopo do objeto desta contratação os serviços de limpeza e higienização dos dutos de ar condicionado, a contratação de laboratório químico para análise da qualidade do ar, bem como o fornecimento de filtros de ar dos equipamentos de ar condicionado.

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 24 de 38
---	---	---------------

3.9. Documentos Aplicáveis:

Para o cumprimento do presente contrato deverão ser observadas: a legislação e as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes, as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e Resoluções da Anvisa, aplicáveis, vigentes e atualizadas, especialmente os seguintes dispositivos:

- Lei nº 13.589, de 04/01/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- Portaria n.º 3523/GM de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, especialmente o Arts. 6º e 7º, que dispõem sobre o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- Norma NBR 14679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- Norma NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
- Resolução RE 09/2003 da ANVISA;
- Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade; e
- Norma NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Obs.: Nos casos omissos pelas normas nacionais deverão ser consideradas normas internacionais consagradas, como: ARI – *Air Conditioning and Refrigerating Institute*; ASHRAE – *American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*; ASME – *American Society of Mechanical Engineers*; DIN – *Deutsche Industrie Normen*; NEC – *National Electrical Code*; SMACNA – *Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association*; ISO - *International Organization for Standardization*; IEC - *International Engineering Consortium*

3.10. Equipe Técnica:

3.10.1. O dimensionamento da equipe técnica para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar refrigerado deverá contemplar, pelo menos, um mecânico em refrigeração, um auxiliar de refrigeração e um engenheiro mecânico ou eletricitista, devidamente registrado no CREA.

3.10.1.1. O mecânico de refrigeração e o engenheiro mecânico ou eletricitista devem ter experiência não inferior a 1 (um) ano em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar refrigerado, equivalentes/similares aos especificados neste contrato.

3.10.2. Será exigido do mecânico e do auxiliar em refrigeração o comparecimento presencial, três vezes por semana (entre 9:00 e 11:00 horas ou entre 14:00 e 16:00 horas), nos dias úteis, para avaliação do funcionamento dos equipamentos. Além disto, o mecânico em refrigeração deverá, também, comparecer ao Escritório Central da PPSA para a realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva nos prazos e nas condições previstas neste contrato.

3.10.3. Será exigida, também, a presença do engenheiro para acompanhar a execução dos serviços, sempre que necessário. Sua presença também poderá ser solicitada pela PPSA, a qualquer época, para prestar esclarecimentos e informações quanto à execução das atividades e quanto ao consumo de itens e utensílios que se fizerem necessários à prestação do serviço. Para este tipo de atendimento, são estimadas, em média, 16 horas mensais.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 25 de 38</p>
---	---	---

3.11. Operação e Manutenção – Itens Gerais:

3.11.1. A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços de acordo com o PMOC, que deverá ser implantado em no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e disponibilizado à PPSA. Esse plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha e de emergência dos equipamentos de ar refrigerado e deverá atender às prescrições dos fabricantes e aos normativos conforme mencionado no item 3.9. *Documentos Aplicáveis*, deste contrato.

3.11.2. Entende-se por emergência a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, que resulte na paralisação parcial ou total do funcionamento dos mesmos, demandando a necessidade de manutenção corretiva de emergência para o seu imediato restabelecimento.

3.12. Manutenção - Itens Específicos:

3.12.1. A manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado será executada pelo mecânico em refrigeração no horário comercial, entre segunda e sexta-feira podendo, excepcionalmente, ser executada fora do expediente, desde que a PPSA solicite ou autorize previamente.

3.12.2. Caso a manutenção preventiva cause transtornos às atividades desempenhadas na PPSA, esta deverá ser programada para horário fora do expediente de trabalho, mediante prévia anuência da fiscalização.

3.12.3. As atividades rotineiras de manutenção preventiva que envolvam ruído ou cheiro deverão ser executadas fora do horário de expediente da PPSA.

3.12.4. Qualquer serviço (exceto o emergencial) que envolva o desligamento dos equipamentos de ar refrigerado por um período superior a 1 (uma) hora, deverá ser executado fora do horário de expediente da PPSA.

3.12.5. Todos os produtos utilizados na limpeza dos equipamentos e sistemas devem ser biodegradáveis e estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.

3.12.6. A CONTRATADA deverá informar à PPSA, sempre que for solicitada, as especificações exigidas no item acima por meio de registro, documento, ou outra forma comprobatória.

3.12.7. A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento para os casos de emergência, com equipe técnica especializada, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.12.8. O sistema de pronto atendimento para os casos de emergência deverá estar disponível dentro ou fora do horário normal de expediente da PPSA, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.12.9. O tempo máximo aceitável para o atendimento das chamadas de emergência é de até 1 (uma) hora (incluído o tempo para o deslocamento).

3.12.10. A PPSA abrirá os chamados à CONTRATADA por e-mail e/ou telefone.

3.12.11. Nos casos de manutenção corretiva programada, o tempo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 26 de 38
---	---	---------------

3.12.12. Havendo necessidade de manutenção corretiva com substituição de peças (a cargo da PPSA), o tempo para atendimento será também de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.12.13. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser comunicados e justificados à PPSA.

Nota: Devido ao fato de ser o sistema de refrigeração implantado, em todo o edifício, da marca Midea Carrier, equipamentos adicionais que sejam acoplados a esses equipamentos obrigatoriamente deverão ser da mesma marca, para garantir a compatibilidade dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste edital:

4.1. Promover a supervisão e controle do seu pessoal, respondendo perante a PPSA, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por esta;

4.2. Nomear um representante (preposto), que será o responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio e atesto das correspondências emitidas pela PPSA, tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante da PPSA, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.3. Atender e manter, durante a execução do contrato, os níveis exigidos de qualificação técnico/operacional;

4.4. Alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento dos serviços contratados;

4.5. Considerar que estão incluídos no preço cotado todos os custos decorrentes de comunicações (ligações telefônicas, correios, SEDEX etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana etc.) dos representantes da CONTRATADA, para atender às solicitações da PPSA;

4.6. Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados;

4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.8. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à PPSA, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a CONTRATADA, quando optante:

a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do contrato, ou

b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.9. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais;

4.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços a serem contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades relativas aos referidos serviços;

 	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p>Pág. 27 de 38</p>
---	---	----------------------

- 4.11. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à PPSA e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.12. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato;
- 4.13. Responsabilizar-se pelo respeito às normas do Condomínio do Centro Empresarial Internacional Rio ("RB1"), onde está instalada a PPSA;
- 4.14. Prestar os serviços de forma a assegurar que o sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
- 4.15. Responsabilizar-se pelo ônus da mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos insumos, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, bem como a movimentação de unidades evaporadoras e condensadoras;
- 4.16. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros);
- 4.17. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;
- 4.18. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela fiscalização;
- 4.19. Responsabilizar-se perante a PPSA ou terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao PPSA ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a PPSA, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- 4.20. Prestar à PPSA todos os esclarecimentos solicitados referentes à prestação dos serviços contratados;
- 4.21. Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos; e
- 4.22. Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e/ou peças de reposição, até o local de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

5.1. A CONTRATADA declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

 	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 28 de 38</p>
---	---	---

5.2. A CONTRATADA declara que está ciente e entende a incidência e as consequência da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente Contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

5.2.1. A CONTRATADA se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.1.1. Na execução deste Contrato, nem a CONTRATADA nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

5.2.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

5.2.3. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento, concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da PPSA, parte integrante deste Contrato.

Link: Código de Conduta e Integridade da PPSA:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

5.2.4. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.

5.2.5. A CONTRATADA declara que:

(a) não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e

(b) conhece as consequências de tal violação.

5.2.6. O descumprimento dessa Cláusula pela CONTRATADA poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da PPSA, dentre outras previstas neste Contrato:

6.1. Colaborar integralmente com a CONTRATADA na elaboração dos trabalhos, a fim de fornecer as informações adequadas para o seu desenvolvimento, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados dentro das normas estabelecidas;

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 38
---	---	---------------

- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração;
- 6.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos através de representante devidamente credenciado, que será encarregado de fazer os contatos com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais for necessário;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto desta licitação; e
- 6.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

- 7.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____,___ (_____), que será pago à CONTRATADA através de medições mensais dos serviços efetivamente executados, conforme condições da CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.
- 7.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.
- 7.3. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

8.1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A PPSA e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da CONTRATADA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da PPSA ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I. a CONTRATADA deverá formular à PPSA requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- III. com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Parágrafo Segundo

Independentemente de solicitação, a PPSA poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela PPSA.

8.2. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.2.1. Reajustamento de Preços: Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite de apresentação de propostas, mediante aplicação, sobre os preços, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da Pré-sal Petróleo, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

8.2.2. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, referente aos serviços efetivamente realizados, aprovados pela PPSA, será pago mensalmente conforme planilha de preços abaixo.

Item	Equipamento	Qde	Preço (R\$)		
			Unitário	Mensal	Total (36 meses)
1	Unidade Condensadora	12			
2	Unidade Evaporadora	20			
3	Ventiladores inline	2			
TOTAL					

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 38
---	---	---------------

9.1.2. A PPSA pagará à CONTRATADA os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente **boleto bancário** de pagamento.

9.1.2.1. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação pela CONTRATADA, e aceitação pela PPSA, do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.

9.2. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal e/ou boleto bancário de pagamento) divergentes, sem as informações necessárias ou com erro serão devolvidos à CONTRATADA com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Tais documentos deverão ser reapresentados após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão novamente considerados para efeito de pagamento. Nesta hipótese, o novo prazo para pagamento iniciará-se após a reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

9.3. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.4. A PPSA poderá realizar retenção ou glosa no pagamento quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

95. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: contrato nº **CT-PPSA-0XX/2021**

Nota: A nota fiscal de serviços eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o e-mail - financeiro@ppsa.gov.br

9.6. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.7. Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a CONTRATADA deverá observar ainda as disposições abaixo:

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 38
---	---	---------------

a) As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1) Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a CONTRATADA providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

d) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

f.1) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual;

g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula 9.7, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança nos termos da Cláusula 9.2.

9.8. A CONTRATADA não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta CLÁUSULA NONA.

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 38
---	---	---------------

9.9. O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidas à CONTRATADA com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciará-se após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

9.10. A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PPSA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos do Arts. 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.2. Sempre que julgar necessário, a PPSA poderá auditar a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e a qualquer momento durante e até dois anos após a vigência do contrato, para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços e a obrigação da CONTRATADA de cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A PPSA aplicará à CONTRATADA, com fundamento nos Art. 129 a 131 do **RILC-PPSA**, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

 	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	Pág. 34 de 38
---	---	---------------

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PPSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a PPSA rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.3. As multas previstas no contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.4. As sanções previstas na alínea “c” do item 11.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PPSA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

11.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1. A PPSA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto na correspondente **CLÁUSULA OITAVA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO**.

Parágrafo Segundo

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES

13.1. A PPSA poderá deduzir, de quaisquer créditos da CONTRATADA, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 38
---	--	---------------

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas Partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 784, inciso III do CPC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

14.1.3. A CONTRATADA, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a PPSA não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Prazos de execução e vigência:

15.1.1. Execução: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma e limite da Lei; e

15.1.2. Vigência: 38 (trinta e oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma e limite da Lei.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar o PMOC em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, conforme item 3.11.1, para validação pela PPSA.

15.3. O contrato poderá ter sua rescisão antecipada por iniciativa de qualquer uma das partes mediante comunicação prévia com antecedência não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

 	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.004/2021 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 38
---	--	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO

16.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____,___ (_____), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2021.

16.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2021 na rubrica 2.205.900.000 – Serviços de Terceiros. As verbas orçamentárias relativas aos anos de 2022 a 2024 deverão constar nos respectivos PDGs quando de suas elaborações, na mesma rubrica.

16.3. A PPSA poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

17.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, bem como a dação em garantia deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

18.2. Havendo a manifestação de rescisão bilateral do contrato a ser celebrado entre a CONTRATADA e a PPSA, desde que presentes os requisitos do Inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a PPSA) e do Parágrafo único (a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Entidade Competente), ambos do art. 118 do **RILC-PPSA**, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 06 (seis) meses de aviso prévio, considerado para a transição do serviço em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, pela PPSA, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da PPSA, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Anexo I - CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2021 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário.	Contratado